



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2025 TIPO CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA

INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2025

1.1. O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 com sede administrativa na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, através do Agente de Contratações e respectiva Equipe de Apoio, designada pela Portaria 015/2025, equipe 04, de conformidade com a Lei 14.133/2021 e Decreto 1.714 de 27 de março de 2023 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis TORNA PÚBLICO a todos os interessados que está aberto o PROCESSO DE CREDENCIAMENTO, na forma estabelecida neste edital. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download na Página Oficial do Município <https://www.portouniao.sc.gov.br/> Portal da Transparência e na Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

1.2. **OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas (Clínicas e Hospitais Veterinários) para prestação de serviços especializados na realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos, exames, internação, vacinação e assistência médica veterinária para animais de pequeno porte (caninos e felinos), para atender aos animais do CATA (Centro de Acolhimento e Tratamento de Animais) e a Defesa Animal do Município, conforme especificações detalhadas no Edital e no Termo de Referência, em conformidade com os anexos deste Edital.

1.3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E A NECESSIDADE DOS ITENS/SERVIÇOS.

A presente licitação justifica-se uma vez que a referida prestação de serviços, apresenta-se como fundamental, visando a intrínseca necessidade de atendimentos dos animais alocados no CATA (Centro de Acolhimento e Tratamento de Animais), bem como pacientes (cães e gatos) oriundos de emergências da Defesa Animal do Município de Porto União – SC.

1.4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Local: Plataforma Portal de Compras Públicas

<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Período de Impugnação: até as 23 h e 59 min do dia 11 de agosto de 2025.

Início de Análise da Documentação: A partir das 09 horas do dia 14 de agosto de 2025 (conforme a demanda).

Período do Credenciamento: Até as 23:59 h de 14 de agosto de 2026.

1.5. **CONSULTA AO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido pelos interessados diretamente no site do Município de Porto União: <https://www.portouniao.sc.gov.br/> Portal da Transparência ou na Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas http://www.portaldecompraspublicas.com.br

São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III - Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Requerimento Credenciamento com Declaração de Concordância com o Preço Proposto no Edital;

ANEXO V – Modelo de Declaração;

ANEXO VI – Formulário com os dados do fornecedor;

2 - DA PROPOSTA



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

2.1 A proposta para o credenciamento deverá ser registrada diretamente no Portal de Compra Públicas, sendo que o valor cadastrado será somente uma estimativa de possíveis gastos com os serviços, no período da contratação, não obrigando a administração em adquirir a sua totalidade.

2.2 A apresentação de proposta vincula a(s) proponente(s), sujeitando-as, integralmente, as presentes condições deste credenciamento.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO

3.1 A(s) interessada(s) em credenciar-se junto ao Município de Porto União deverão apresentar juntamente com suas propostas os seguintes documentos (em original ou cópias autenticadas) instrutórios abaixo descritos, e referentes a sua:

3.1.2 Regularidade Jurídica:

3.1.2.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou cooperativas, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

3.1.2.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

3.1.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (**emitida no exercício**);

3.1.2.5. cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO 1: Os documentos descritos no item 3.1.2 “3.1.2.1”, “3.1.2.2” e “3.1.2.3” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

3.1.3 Regularidade fiscal:

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1.3.1. Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);

3.1.3.2. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;

3.1.3.3. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da proponente;

3.1.3.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

3.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

3.1.3.6. Certidão Simplificada da Junta Comercial (**emitida no exercício**).

OBSERVAÇÃO 2: no caso de participação de **MEI** não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

OBSERVAÇÃO 3: Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

OBSERVAÇÃO 4: A proponente, deverá comprovar, através dos documentos de habilitação, que presta os serviços no município de Porto União/SC ou no município União da Vitória/PR.

3.1.5 – DECLARAÇÕES:

3.1.5.1 – Declaração formal e expressa, firmada pela proponente, com as informações **CONSTANTES NO ANEXO V deste EDITAL;**

3.1.5.2 - Declaração de Concordância de Preço (Modelo ANEXO IV);

3.1.5.3 - **FORMULÁRIO COM DADOS DO FORNECEDOR**, modelo constante no Anexo VI do Edital. (A ausência do presente documento não ocasionará a inabilitação. Mas é Documento obrigatório para formalização do contrato).

3.1.6. - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

3.1.6.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do proponente com prazo não superior a 30 (trinta) dias.

3.1.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1.7.1. Certidões de registro da empresa no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) do Estado do Paraná ou de Santa Catarina acompanhada de certidão de regularidade funcional junto ao conselho, dentro de seu prazo de validade.

3.1.7.2. Declarações de que, caso vencedora, empregará na execução dos serviços, profissional(is), incluindo médico(s) veterinário(s) e auxiliares qualificados, bem como em número suficiente para atendimento das quantidades e prazos fixados neste Anexo, devidamente registrado(s) no CRMV e com vínculo empregatício junto à contratada;

3.1.7.3. Declaração de que a clínica veterinária/hospital veterinário atende as determinações da Lei Federal nº 13.426/2017 e a Resolução nº 1275/2019, bem como na prestação de serviços irá cumprir todas as determinações vigentes, sob penalidades descritas em lei;

3.1.7.4. Declarações do responsável técnico e profissão, vinculado ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), indicado pela empresa, aceitando a incumbência de responsabilidade técnica pelo objeto licitado, acompanhado da inscrição junto ao respectivo Conselho de Classe;

3.1.7.5. Alvarás de licença de localização e funcionamento pertinente ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede da proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade da sede da licitante que abranja o ramo de atividade para o lote;

3.1.7.6. Licenças Sanitárias da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Município sede da licitante, dentro do prazo de validade. Para as localidades onde a atribuição da emissão da Licença Sanitária não seja do município deverá ser apresentado documento equivalente emitido pela Vigilância Sanitária Estadual. Será aceita cópia da publicação do deferimento em Diário Oficial;

3.1.7.7. Contratos da contratada para com a empresa que realiza o descarte dos resíduos ou documento comprobatório do local onde é realizado esse descarte;

3.1.7.8. Contratos da contratada para com empresa responsável pelo descarte correto de cadáveres.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

4 - DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Para a(s) interessada(s) ter sua proposta aprovada e apta a prestar os serviços oferecidos deverão ser atendidas todas as condições e exigências deste Edital.

5 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA, VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

a)

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com base na Lei Federal nº 14.133/2021, caso haja interesse das partes.

5.7. Para este processo fica designado como Fiscal do contrato: Domit Domit Filho, inscrito no CPF sob nº 402.***.***-2, ocupante do cargo de Assessor de Meio Ambiente e como Fiscal Substituto Patrícia Machado, inscrita no CPF sob nº 092. xxx.xxx-07, ocupante do cargo de Coordenadora da Divisão de Meio Ambiente e Florestas.

5.8. A gestão do contrato será realizada por Rogê Getúlio de Andrade Pereira, conforme Portaria nº 018/2025 RH.

6 - DO CONTRATO

6.1. O contrato firmado entre o Município de Porto União e a empresa julgada apta neste Credenciamento terá, a partir de sua emissão.

6.2. O presente Edital, juntamente com a(s) proposta(s) das interessada(s) farão parte integrante do contrato ou do instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

6.3. Os contratados se obrigam a manter as condições de credenciamento durante o prazo da prestação de serviços pactuados.

6.4. O contrato será celebrado após o cumprimento de todas as exigências deste processo de Credenciamento.

6.5. O Município de Porto União convocará o credenciado para assinar o Contrato em até 3 (três) dias úteis.

6.6. O Município enviará, por e mail o Contrato para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, ao Departamento de licitações, no prazo do item 14.1.

6.7. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 6.5.

7 - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

8 - DOS PREÇOS, REAJUSTES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente processo, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços especializados na realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos, exames, internação, vacinação e assistência médica veterinária para animais de pequeno porte (caninos e felinos), para atender aos animais do CATA (Centro de Acolhimento e Tratamento de Animais) e a Defesa Animal do Município.

As referências foram obtidas por meio dos editais publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que estão em vigência do ano de 2024 e 2025, sendo priorizado apenas da região Sul. Foram selecionados 3 (três) editais para cada serviço requisitado, que possuíam tais para esse credenciamento e realizado a média dos valores.

9.5 Para aqueles itens que não foram encontrados por meio da pesquisa no PNCP, as referências foram obtidas através de clínicas locais (via email), também através do Sindicato dos Médicos Veterinários do Estado de Santa Catarina - SIMVET/SC Sociedade Catarinense de Medicina Veterinária – SOMEVESC e do Centro de Ciências Agroveterinárias – CAV, da UDESC.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

9.6 As pesquisas de preços, foram efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 – Os valores unitários que serão pagos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE são os constantes no Termo de Referência (Anexo I);

8.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante:

8.3.1. Apresentação da Nota fiscal, acompanhada do relatório contendo a relação dos serviços/atendimentos conjuntamente com as requisições devidamente rubricadas pela Assessoria de Meio Ambiente.

8.4. No documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou;

8.5. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (deverá ser observado o CNPJ do empenho).

8.6. Considerando o Decreto Municipal 1.749 de 07 de junho de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de julho de 2023 o Município de Porto União, em todas as suas contratações, efetuará as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

8.7. Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.749/2023.

8.8. As despesas decorrentes do presente processo licitatório, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União
Atividade 2124 – Manutenção Assessoria de Meio Ambiente
Modalidade 3390-1500 – Aplicações Diretas
Cód. 132

Complemento 33903999 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

8.9. O presente credenciamento obedecerá a um limite orçamentário - financeiro de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o período de doze meses, em que será estabelecido o limite mensal de R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais).

8.10. Independentemente do número de credenciados será obedecido o limite orçamentário mensal fixado acima.

8.11. Os valores estipulados são estimativas de consumo, de acordo com as necessidades da Assessoria de Meio Ambiente, não obrigando a administração em adquirir a sua totalidade.

8.12. O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses. Após esse prazo, caso o contrato seja prorrogado, será efetuado reajuste com base nos percentuais do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice no caso de extinção do INPC.

8.12.1 – O reajuste deverá ser solicitado pela CONTRATADA com antecedência de no mínimo 30 dias antes do término da vigência do contrato, ou ainda pelo setor responsável, com o devido aceite pela contratada dos valores apurados.

9 - DAS RESPONSABILIDADES

9.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para execução exigidas no Credenciamento.

9.2. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência das responsabilidades da Contratada quanto a execução dos serviços para outras entidades;

9.3. Nenhuma responsabilidade caberá ao Município de Porto União com relação a terceiros em decorrência de compromissos entre esses e as contratadas.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

9.4. A(s) proponente(s) são inteiramente responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados para o pleito de credenciamento.

10 - DO ATENDIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A(s) credenciada(s) se compromete(m) a prestar a contento, nos termos e condições de suas propostas, deste edital e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos ao Município de Porto União.

10.2. No presente credenciamento integram-se os procedimentos convencionais e procedimentos cirúrgicos em horário comercial e em regime de plantão;

10.3. A credenciada deverá realizar os serviços contratados sem cobrança de qualquer valor adicional;

10.4. A prestação dos serviços deverá ser feita nas dependências dos estabelecimentos credenciados em atendimento às solicitações da Assessoria de Meio Ambiente de Porto União/SC;

10.5. Nos casos de internamentos, a alta de cada animal deverá ser atestada por Médico Veterinário do município ou da clínica credenciada;

10.6. Os agendamentos para a realização dos procedimentos junto à credenciada serão de responsabilidade exclusiva da Assessoria de Meio Ambiente;

10.7. A empresa credenciada será responsável pelos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, bem como por todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento, sempre atentando de forma a preservar o bem estar do animal.

10.8. A credenciada deverá ter registro atualizado no Conselho Regional de Medicina Veterinária do respectivo Estado;

10.9. A credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização dos procedimentos e da estrutura física pela contratante de funcionário designado para tal fim, a qualquer momento da vigência do contrato;

10.10. A Assessoria de Meio Ambiente realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas credenciadas, através de servidores ou prestadores de serviço designados;

10.11. A credenciada deverá manter devidamente arquivados os prontuários, laudos e outros documentos pertinentes de todos os animais atendidos e, de imediato, quando requisitado, apresenta-los à Assessoria de Meio Ambiente para o acompanhamento da execução do contrato, bem como fornecer demais informações acerca dos procedimentos realizados;

10.12. Os internamentos e serviços de animais levados até as clínicas, deverão estar autorizados pelo responsável vinculado à Assessoria de Meio Ambiente de Porto União, mediante solicitação realizada somente por veterinários responsáveis pela Defesa Animal e do CATA (Centro de Acolhimento e Tratamento de Animais), através de requisição devidamente carimbada e assinadas por funcionário especialmente designado para esse fim, não sendo permitida a realização de qualquer procedimento na ausência da devida requisição autorizada pelo funcionário;

10.12.1 Em casos de atendimentos emergenciais, quando não for possível contato com o veterinário para autorização do internamento por falta de comunicação através dos chamados, este atendimento poderá ser autorizado diretamente através do contato com o Assessor do Meio Ambiente, que posteriormente encaminhará a requisição necessária.

10.13. A entrada do animal no hospital/clínica veterinária será de responsabilidade da Contratante ou de pessoa autorizada por esta, desde que, neste último caso, acompanhe a guia de requisição emitida pela Assessoria de Meio Ambiente e assinada por veterinário designado;

10.14. As áreas físicas destinadas à realização dos procedimentos deverão seguir rigorosamente as especificações da Resolução 1.015/2012 do Conselho Federal de Medicina Veterinária e serão de responsabilidade da empresa/estabelecimento credenciado, ficando sujeitas à fiscalização da Vigilância Sanitária e da Assessoria de Meio Ambiente a qualquer momento durante a vigência do contrato;

10.15. A credenciada deverá executar, conforme a melhor técnica, os procedimentos necessários, obedecendo rigorosamente às normas técnicas aplicáveis;

10.16. A credenciada fica responsável em casos de óbitos de pacientes advindos de internamento e atendimentos da Assessoria de Meio Ambiente bem como pela realização do descarte cadavérico;

10.17. A credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos procedimentos, salvo casos específicos conforme segue:

10.17.1 Poderá ser terceirizado, somente nos casos específicos de realização de exames, sessões de acupuntura, e sessões de fisioterapia, desde que a credenciada se responsabilize pela despesa e deslocamento do paciente até o local quando necessário, salvo em casos de exames específicos que a contratada se responsabilize por todo o traslado;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

- 10.18. A credenciada deverá comunicar à contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
- 10.19. A credenciada deverá disponibilizar os serviços no município de Porto União/SC ou no município União da Vitória/PR e adequados à execução dos serviços, conforme a Resolução 1275/2019 do Conselho Federal de Medicina Veterinária ou outra que venha a substituí-la, e de acordo com as demais regulamentações pertinentes vigentes;
- 10.20. A demanda para a realização dos serviços será determinada pela Assessoria de Meio Ambiente;
- 10.21. O estabelecimento credenciado deverá entregar, mensalmente, durante a vigência do contrato, relatório contendo todos os procedimentos veterinários realizados no mês anterior, acompanhado das cópias das requisições e cópia dos prontuários de cada paciente;
- 10.21.1 A contratante poderá solicitar cópias de prontuários antecipadamente ao mês de fechamento, em caso de necessidade para averiguação de algum paciente.
- 10.22. A alimentação e todos os demais insumos e materiais necessários aplicados durante o período de restabelecimento ou internamento do animal deverão ser custeados pelo estabelecimento;
- 10.23. Os atendimentos e informações pertinentes e necessárias, deverão ser registradas devidamente no prontuário de cada animal;
- 10.24. A credenciada deverá oferecer instalações próprias para a realização dos atendimentos/internações e procedimentos cirúrgicos que deverão estar em perfeito estado de limpeza e conservação, assim como toda a infraestrutura e materiais utilizados nos procedimentos;
- 10.25. A credenciada deverá informar o nome e o registro do Médico Veterinário responsável pela clínica, caso haja mudança, deve ser imediatamente informado;
- 10.26. Os valores a serem pagos pelos serviços prestados, obedecerão ao procedimento da tabela do Anexo I, não sendo admitido valores superiores ao estipulado;
- 10.26.1 Quanto aos atendimentos de plantão, será pago a consulta de plantão mais o procedimento da tabela do Anexo I;
- 10.27. Quando necessário, deverá a credenciada proporcionar atendimento em regime de plantão para os casos de emergência:
- 10.27.1 Consideram-se os serviços na escala de plantão, aqueles praticados fora do horário comercial da Assessoria de Meio Ambiente, ou seja, dias de semana no intervalo das 12 horas às 13 horas e depois das 17 horas, feriados e fins de semana. A credenciada deve ter a disponibilidade de prestar atendimentos de emergência fora do horário comercial, 24 horas por dia;
- 10.28. Entende-se por diária, 24 horas permanecidas na clínica;
- 10.29. Aos credenciados fica estabelecido de responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, rescisórios, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

11 - DO DESCRENCIAMENTO

11.1 O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste Edital, ensejará, dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito a ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e nas leis aplicáveis *in casu*.

12 – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

12.1. Penalidades:

12.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte da empresa credenciada, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

12.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

12.1.3. As empresas credenciadas ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, nos casos não previstos neste edital.

12.2. **Descredenciamento:** Ocorrerá o descredenciamento quando:

12.2.1. Por algum motivo a empresa credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste edital e no contrato administrativo de prestação de serviços.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

12.2.2. Na recusa injustificada da empresa credenciada em assinar o termo de credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

12.2.3. A Administração Municipal fica assegurada o direito de no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

12.2.4. Por qualquer motivo o termo de credenciamento entre a credenciada e a Secretaria Municipal de Saúde de Porto União for rescindido.

12.3. **Sanções:** Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

12.3.1. **Advertência.**

12.3.2. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13 - DOS RECURSOS

13.1 Das decisões do Município de Porto União que culminarem em indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, será concedido recurso, assegurando-se em qualquer instância o direito a ampla defesa e contraditório no prazo e forma da lei.

13.2 - A proponente que não tiver aceito seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da resposta negativa.

13.3 – Os demais interessados serão notificados da apresentação do recurso, para, querendo, apresentar contrarrazões, em outros 5 (cinco) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.1 - O Município de Porto União se reserva o direito de anular ou revogar o Edital de Credenciamento por ilegalidade ou conveniência administrativa, através de despacho fundamentado, sem que às interessadas caiba indenização de qualquer espécie.

15 - DA DENÚNCIA

15.1 É facultado a qualquer tempo ao(s) credenciado(s) solicitar(em) seu descredenciamento mediante promoção de denúncia do ajuste pactuado, bastando, para tanto, notificar previamente o Município de Porto União no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de incidência nas sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da lei.

16 - DA PUBLICIDADE

16.1 - O Edital estará à disposição das interessadas no site do município de Porto União, bem como na plataforma Portal de Compras Públicas.

16.2 - Para efeito de ampla divulgação e conhecimento, o presente Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

17. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

17.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para execução exigidas no Credenciamento;

17.2. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência das responsabilidades da Contratada quanto a execução dos serviços para outras entidades;

18 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (13709/2018), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independente de declaração ou aceitação expressa.

18.2. A Prefeitura do Município de Porto União deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrado pela CONTRATADA.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Os casos omissos serão decididos pelo Município de Porto União, com base na legislação em vigor.

19.2 – Os casos omissos, em especial os relacionados aos prazos de vigência, serão estabelecidos com base na Lei 14.133/2021.

19.3. Não serão aceitas propostas enviadas por telex ou fac-símile.

19.4 - Em caso de Revogação ou Anulação deste Edital serão obedecidas às disposições da Lei 14.133/2021 e alterações.

Porto União-SC, 21 de julho de 2025.

Juliano Hassan
Prefeito do Município de Porto União



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2025 TIPO CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA

INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Porto União/SC

Assessoria de Meio Ambiente

Necessidade da Administração: Credenciar pessoas jurídicas (Clínicas e Hospitais Veterinários) para a prestação de serviços especializados na realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos, exames, internação, vacinação e assistência médica veterinária para animais de pequeno porte (caninos e felinos) para atender a Assessoria de Meio Ambiente do Município.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas (Clínicas e Hospitais Veterinários) para a prestação de serviços especializados na realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos, exames, internação, vacinação e assistência médica veterinária para animais de pequeno porte (caninos e felinos) para atender a Assessoria de Meio Ambiente do Município de Porto União, considerando o prazo do presente contrato de fornecimento de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, caso haja interesse das partes, sendo que os presentes bens, objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição	Valor Unitário
	Consultas	
1	Horário comercial	R\$ 92,12
2	Horário plantão/sábado/domingo/feriado	R\$ 183,75
	Diária	
3	Atendimento Politraumatizado - até 10 kg	R\$ 150,00
4	Atendimento Politraumatizado - 10,1 a 20 kg	R\$ 170,00
5	Atendimento Politraumatizado - 20,1 a 30 kg	R\$ 190,00
6	Atendimento Politraumatizado - acima de 30 kg	R\$ 220,00
7	Diária de hospedagem + alimentação + medicamento	R\$ 70,00
8	Diária de hospedagem + alimentação + medicamento (infecto)	R\$ 80,00
9	Diária com alimentação	R\$ 50,00
	Exames Diagnóstico por Imagem	
10	Exame radiográfico para pesquisa de metástase	R\$ 100,00
11	Exame radiográfico simples	R\$ 188,89
12	Exame ultrassonográfico	R\$ 167,67
	Exames Cardiológicos	
13	Ecocardiografia	R\$ 100,00
14	Eletrocardiograma	R\$ 250,00
	Exames Laboratoriais Clínico	



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

15	Albumina	R\$ 10,00
16	ALT (Alanino Aminotransferase)	R\$ 10,00
17	Amilase	R\$ 12,00
18	AST cálcio Total	R\$ 10,00
19	Biópsia - Biópsia (Histopatológico)	R\$ 180,00
20	Bilirrubina	R\$ 10,00
21	Cálcio	R\$ 10,00
22	CPK (creatina fosfoquinase)	R\$ 10,00
23	Creatinina	R\$ 10,00
24	Exame - Exame de Urina Completo	R\$ 25,00
25	Fosfatase Alcalina	R\$ 10,00
26	Fósforo	R\$ 10,00
27	Gama glutamil transferase	R\$ 10,00
28	Glicose	R\$ 10,00
29	Hemograma Completo	R\$ 57,33
30	HDL (lipoproteína de alta densidade)	R\$ 10,00
31	Lipase	R\$ 12,00
32	Magnésio	R\$ 10,00
33	Potássio	R\$ 15,00
34	Proteínas totais	R\$ 10,00
35	Sódio	R\$ 10,00
36	Ureia	R\$ 10,00
37	Triglicerídeos	R\$ 10,00
38	Teste de FIV/FeLV	R\$ 103,58
39	Teste Parvovirose	R\$ 87,08
40	Teste Cinomose	R\$ 95,22
	Anestesiologia	
41	Anestesia pequenos animais até 10 kg	R\$ 80,00
42	Anestesia pequenos animais acima de 10 kg	R\$ 100,00
43	Sedação de até 10kg	R\$ 114,16
44	Sedação de até 10,1 kg a 20 kg	R\$ 140,33
45	Sedação de 20,1 a 30 kg	R\$ 218,75
46	Sedação de 30,1 a 40 kg	R\$ 252,50
	Procedimentos Diversos	
47	Antibioticoterapia até 10 kg	R\$ 15,00
48	Antibioticoterapia de 10,1 a 20 kg	R\$ 20,00
49	Antibioticoterapia de 20,1 a 30 kg	R\$ 25,00
50	Antibioticoterapia de 30,1 a 40 kg	R\$ 30,00
51	Curativo Pequeno	R\$ 38,82
52	Curativo Médio	R\$ 55,25
53	Curativo Grande	R\$ 65,98
54	Eutanásia - até 10 kg	R\$ 250,00



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

55	Eutanásia - de 10 a 20 kg	R\$ 280,00
56	Eutanásia - de 20 a 30 kg	R\$ 300,00
57	Eutanásia - de 30 a 40 kg	R\$ 330,00
58	Eutanásia - de 40 a 50 kg	R\$ 400,00
59	Fluidoterapia IV	R\$ 40,00
60	Fluidoterapia SC	R\$ 40,00
61	Ozonioterapia (Bagging/retal) - Cicatrização	R\$ 80,00
62	Retirada de espinho de ouriço ou miiase até 10 kg	R\$ 220,00
63	Retirada de espinho de ouriço ou miiase de 10,1 a 20 kg	R\$ 250,00
64	Retirada de espinho de ouriço ou miiase 20,1 a 30 kg	R\$ 280,00
65	Retirada de espinho de ouriço ou miiase acima de 30 kg	R\$ 300,00
66	Descarte de corpo 10 Kg	R\$ 225,00
67	Descarte de corpo 15 Kg	R\$ 337,50
68	Descarte de corpo 20 Kg	R\$ 450,00
69	Descarte de corpo 25 Kg	R\$ 562,50
70	Descarte de corpo 30 Kg	R\$ 675,00
71	Descarte de corpo 35 Kg	R\$ 787,50
72	Descarte de corpo 40 Kg	R\$ 900,00
73	Descarte de corpo 45 Kg	R\$ 1.012,50
74	Descarte de corpo 50 Kg	R\$ 1.125,00
75	Sessão de Acupuntura	R\$ 60,00
76	Sessão de Fisioterapia	R\$ 131,67
77	Sessão de Ozonioterapia	R\$ 180,00
78	Sessão de Quimioterapia - Vincristina - até 10 kg	R\$ 180,00
79	Sessão de Quimioterapia - Vincristina - 10,1 kg a 20 kg	R\$ 190,00
80	Sessão de Quimioterapia - Vincristina - 20,1 a 30 kg	R\$ 200,00
81	Sessão de Quimioterapia - Vincristina - acima de 30 kg	R\$ 210,00
82	Transfusão de Sangue	R\$ 251,80
	Cirurgias Sistema Reprodutivo	
83	Cesariana com osh - até 10 kg	R\$ 450,00
84	Cesariana com osh - de 10,1 kg a 20kg	R\$ 550,00
85	Cesariana com osh - de 20,1 kg a 30 kg	R\$ 600,00
86	Cesariana com osh - acima de 30 kg	R\$ 650,00
87	Mastectomia Total Unilateral - até 10 kg	R\$ 400,00
88	Mastectomia Total Unilateral - de 10,1 kg a 20 kg	R\$ 420,00
89	Mastectomia Total Unilateral - de 20,1 kg a 30 kg	R\$ 450,00
90	Mastectomia Total Unilateral - acima de 30 kg	R\$ 480,00
91	Orquiectomia - Felino Macho	R\$ 183,11
92	Orquiectomia - Canino Macho até 10 kg	R\$ 261,35
93	Orquiectomia - Canino Macho 10,1 kg até 20 kg	R\$ 307,71
94	Orquiectomia - Canino Macho 20,1 até 30 kg	R\$ 348,02
95	Orquiectomia - Canino Macho 30,1 kg até 40 kg	R\$ 379,01



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

96	Orquiectomia - Canino Macho 40,1 kg até 50 kg	R\$ 534,88
97	Ovariosalpingohisterectomia - Felina Fêmea	R\$ 262,22
98	Ovariosalpingohisterectomia - Canina Fêmea até 10 kg	R\$ 310,11
99	Ovariosalpingohisterectomia - Canina Fêmea 10,1 kg a 20 kg	R\$ 375,38
100	Ovariosalpingohisterectomia - Canina Fêmea 20,1 kg a 30 kg	R\$ 435,73
101	Ovariosalpingohisterectomia - Canina Fêmea 30,1 kg a 40 kg	R\$ 443,48
102	Ovariosalpingohisterectomia - Canina Fêmea 40,1 kg a 50 kg	R\$ 628,66
103	Piometra até 10 kg	R\$ 450,00
104	Piometra 10,1 kg a 20 kg	R\$ 550,00
105	Piometra 20,1 kg a 30 kg	R\$ 650,00
106	Piometra acima de 30 kg	R\$ 690,00
	Cirurgias de Cabeça	
107	Enucleação de globo ocular	R\$ 589,63
108	Reposição de globo ocular até 10 kg	R\$ 525,05
109	Reposição de globo ocular acima 10 kg	R\$ 675,00
110	Otohematoma até 10 kg	R\$ 280,00
111	Otohematoma 10,1 kg a 20 kg	R\$ 300,00
112	Otohematoma 20,1 kg a 30 kg	R\$ 320,00
113	Otohematoma acima de 30 kg	R\$ 350,00
114	Tartarectomia Porte Pequeno	R\$ 273,40
115	Tartarectomia Porte Médio	R\$ 341,56
116	Tartarectomia Porte Grande	R\$ 409,81
	Cirurgias Gastrointestinais	
117	Enterotomia - até 10 kg	R\$ 480,00
118	Enterotomia - 10,1 kg a 20 kg	R\$ 550,00
119	Enterotomia - 20,1 kg a 30 kg	R\$ 580,00
120	Enterotomia - acima de 30 kg	R\$ 600,00
121	Gastrostomia - até 10 kg	R\$ 480,00
122	Gastrostomia - 10,1 kg a 20 kg	R\$ 550,00
123	Gastrostomia - 20,1 kg a 30 kg	R\$ 580,00
124	Gastrostomia - acima de 30 kg	R\$ 600,00
	Cirurgia de membros	
125	Amputação Membro Anterior ou Posterior - Amputação Total até 10 kg	R\$ 600,00
126	Amputação Membro Anterior ou Posterior - Amputação Total 10,1 a 20kg	R\$ 630,00
127	Amputação Membro Anterior ou Posterior - Amputação Total 20,1 kg a 30kg	R\$ 660,00
128	Amputação Membro Anterior ou Posterior - Amputação Total acima de 30 kg	R\$ 700,00
129	Osteossíntese Fêmur porte pequeno	R\$ 955,00
130	Osteossíntese Fêmur porte médio	R\$ 1.160,30
131	Osteossíntese Fêmur porte grande	R\$ 1.501,55
132	Osteossíntese Tíbia porte pequeno	R\$ 887,28



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

133	Osteossíntese Tíbia porte médio	R\$ 1.023,79
134	Osteossíntese Tíbia porte grande	R\$ 1.296,80
135	Osteossíntese Úmero porte pequeno	R\$ 887,83
136	Osteossíntese Úmero porte médio	R\$ 1.024,52
137	Osteossíntese Úmero porte grande	R\$ 1.297,06
138	Osteossíntese Rádio porte pequeno	R\$ 887,83
139	Osteossíntese Rádio porte médio	R\$ 1.024,52
140	Osteossíntese Rádio porte grande	R\$ 1.297,06
141	Osteossíntese Ulna porte pequeno	R\$ 887,83
142	Osteossíntese Ulna porte médio	R\$ 1.024,52
143	Osteossíntese Ulna porte grande	R\$ 1.297,06

1.1 Posterior à fase de credenciamento e análise da documentação, deverá ser elaborado processo de inexigibilidade para as empresas credenciadas e habilitadas;

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme a Lei nº 14.133/2021;

1.3 O presente credenciamento obedecerá a um limite orçamentário - financeiro de até R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais) mensais, com o valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

1.4 Independente do número de credenciados será obedecido o limite orçamentário mensal fixado acima;

1.5 Os valores estipulados são estimativas de consumo, de acordo com as necessidades da Assessoria de Meio Ambiente, não obrigando a administração em adquirir a sua totalidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação visa o credenciamento pessoas jurídicas (Clínicas e Hospitais Veterinários) para a prestação de serviços especializados na realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos, exames, internação, vacinação e assistência médica veterinária para animais de pequeno porte (caninos e felinos) para atender a Assessoria de Meio Ambiente do Município, visando a intrínseca necessidade de atendimentos dos animais alocados no CATA (Centro de Acolhida e Tratamento Animal), bem como pacientes (cães e gatos) oriundos de emergências da Defesa Animal do Município de Porto União/SC, ainda fundamentando-se conforme exposto no Estudo técnico preliminar constante do anexo II do presente documento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é o credenciamento de pessoas jurídicas (Clínicas e Hospitais Veterinários) para prestação de serviços especializados na realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos, exames, internação, vacinação e assistência médica veterinária para animais de pequeno porte (caninos e felinos) para atender a Assessoria de Meio Ambiente do Município, conforme seguintes especificações/condições do termo de referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços especiais, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Credenciamento, nos termos do artigo 79 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 74 do Decreto nº 1.714, de 27 de março de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

4.3. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, incisos I e III.

4.3.1. Para a qualificação técnica (inciso II), as proponentes devem encaminhar as seguintes documentações:

4.3.1.1. Certidões de registro da empresa no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) do Estado do Paraná ou de Santa Catarina acompanhada de certidão de regularidade funcional junto ao conselho, dentro de seu prazo de validade.

4.3.1.2. Declarações de que, caso vencedora, empregará na execução dos serviços, profissional(is), incluindo médico(s) veterinário(s) e auxiliares qualificados, bem como em número suficiente para atendimento das quantidades e prazos fixados neste Anexo, devidamente registrado(s) no CRMV e com vínculo empregatício junto à contratada;

4.3.1.3. Declaração de que a clínica veterinária/hospital veterinário atende as determinações da Lei Federal nº 13.426/2017 e a Resolução nº 1275/2019, bem como na prestação de serviços irá cumprir todas as determinações vigentes, sob penalidades descritas em lei;

4.3.1.4. Declarações do responsável técnico e profissão, vinculado ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), indicado pela empresa, aceitando a incumbência de responsabilidade técnica pelo objeto licitado, acompanhado da inscrição junto ao respectivo Conselho de Classe;

4.3.1.5. Alvarás de licença de localização e funcionamento pertinente ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede da proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade da sede da licitante que abranja o ramo de atividade para o lote;

4.3.1.6. Licenças Sanitárias da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Município sede da licitante, dentro do prazo de validade. Para as localidades onde a atribuição da emissão da Licença Sanitária não seja do município deverá ser apresentado documento equivalente emitido pela Vigilância Sanitária Estadual. Será aceita cópia da publicação do deferimento em Diário Oficial;

4.3.1.7. Contratos da contratada para com a empresa que realiza o descarte dos resíduos ou documento comprobatório do local onde é realizado esse descarte;

4.3.1.8. Contratos da contratada para com empresa responsável pelo descarte correto de cadáveres.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 No presente credenciamento integram-se os procedimentos convencionais e procedimentos cirúrgicos em horário comercial e em regime de plantão;

5.2 A credenciada deverá realizar os serviços contratados sem cobrança de qualquer valor adicional;

5.3 A prestação dos serviços deverá ser feita nas dependências dos estabelecimentos credenciados em atendimento às solicitações da Assessoria de Meio Ambiente de Porto União/SC;

5.4 Nos casos de internamentos, a alta de cada animal deverá ser atestada por Médico Veterinário do município ou da clínica credenciada;

5.5 Os agendamentos para a realização dos procedimentos junto à credenciada serão de responsabilidade exclusiva da Assessoria de Meio Ambiente;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

5.6 A empresa credenciada será responsável pelos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, bem como por todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento, sempre atentando de forma a preservar o bem estar do animal.

5.7 A credenciada deverá ter registro atualizado no Conselho Regional de Medicina Veterinária do respectivo Estado;

5.8 A credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização dos procedimentos e da estrutura física pela contratante de funcionário designado para tal fim, a qualquer momento da vigência do contrato;

5.9 A Assessoria de Meio Ambiente realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas credenciadas, através de servidores ou prestadores de serviço designados;

5.10 A credenciada deverá manter devidamente arquivados os prontuários, laudos e outros documentos pertinentes de todos os animais atendidos e, de imediato, quando requisitado, apresenta-los à Assessoria de Meio Ambiente para o acompanhamento da execução do contrato, bem como fornecer demais informações acerca dos procedimentos realizados;

5.11 Os internamentos e serviços de animais levados até as clínicas, deverão estar autorizados pelo responsável vinculado à Assessoria de Meio Ambiente de Porto União, mediante solicitação realizada somente por veterinários responsáveis pela Defesa Animal e do CATA (Centro de Acolhimento e Tratamento de Animais), através de requisição devidamente carimbada e assinadas por funcionário especialmente designado para esse fim, não sendo permitida a realização de qualquer procedimento na ausência da devida requisição autorizada pelo funcionário;

5.11.1 Em casos de atendimentos emergenciais, quando não for possível contato com o veterinário para autorização do internamento por falta de comunicação através dos chamados, este atendimento poderá ser autorizado diretamente através do contato com o Assessor do Meio Ambiente, que posteriormente encaminhará a requisição necessária.

5.12 A entrada do animal no hospital/clínica veterinária será de responsabilidade da Contratante ou de pessoa autorizada por esta, desde que, neste último caso, acompanhe a guia de requisição emitida pela Assessoria de Meio Ambiente e assinada por veterinário designado;

5.13 As áreas físicas destinadas à realização dos procedimentos deverão seguir rigorosamente as especificações da Resolução 1.015/2012 do Conselho Federal de Medicina Veterinária e serão de responsabilidade da empresa/estabelecimento credenciado, ficando sujeitas à fiscalização da Vigilância Sanitária e da Assessoria de Meio Ambiente a qualquer momento durante a vigência do contrato;

5.14 A credenciada deverá executar, conforme a melhor técnica, os procedimentos necessários, obedecendo rigorosamente às normas técnicas aplicáveis;

5.15 A credenciada fica responsável em casos de óbitos de pacientes advindos de internamento e atendimentos da Assessoria de Meio Ambiente bem como pela realização do descarte cadavérico;

5.16 A credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos procedimentos, salvo casos específicos conforme segue:

5.16.1 Poderá ser terceirizado, somente nos casos específicos de realização de exames, sessões de acupuntura, e sessões de fisioterapia, desde que a credenciada se responsabilize pela despesa e



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

deslocamento do paciente até o local quando necessário, salvo em casos de exames específicos que a contratada se responsabilize por todo o traslado;

5.17 A credenciada deverá comunicar à contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

5.18 A credenciada deverá disponibilizar os serviços no município de Porto União/SC ou no município União da Vitória/PR e adequados à execução dos serviços, conforme a Resolução 1275/2019 do Conselho Federal de Medicina Veterinária ou outra que venha a substituí-la, e de acordo com as demais regulamentações pertinentes vigentes;

5.19 A demanda para a realização dos serviços será determinada pela Assessoria de Meio Ambiente;

5.20 O estabelecimento credenciado deverá entregar, mensalmente, durante a vigência do contrato, relatório contendo todos os procedimentos veterinários realizados no mês anterior, acompanhado das cópias das requisições e cópia dos prontuários de cada paciente;

5.20.1 A contratante poderá solicitar cópias de prontuários antecipadamente ao mês de fechamento, em caso de necessidade para averiguação de algum paciente.

5.21 A alimentação e todos os demais insumos e materiais necessários aplicados durante o período de restabelecimento ou internamento do animal deverão ser custeados pelo estabelecimento;

5.22 Os atendimentos e informações pertinentes e necessárias, deverão ser registradas devidamente no prontuário de cada animal;

5.23 A credenciada deverá oferecer instalações próprias para a realização dos atendimentos/internações e procedimentos cirúrgicos que deverão estar em perfeito estado de limpeza e conservação, assim como toda a infraestrutura e materiais utilizados nos procedimentos;

5.24 A credenciada deverá informar o nome e o registro do Médico Veterinário responsável pela clínica, caso haja mudança, deve ser imediatamente informado;

5.25 Os valores a serem pagos pelos serviços prestados, obedecerão ao procedimento da tabela do Anexo I, não sendo admitido valores superiores ao estipulado;

5.25.1 Quanto aos atendimentos de plantão, será pago a consulta de plantão mais o procedimento da tabela do Anexo I;

5.26 Quando necessário, deverá a credenciada proporcionar atendimento em regime de plantão para os casos de emergência:

5.26.1 Consideram-se os serviços na escala de plantão, aqueles praticados fora do horário comercial da Assessoria de Meio Ambiente, ou seja, dias de semana no intervalo das 12 horas às 13 horas e depois das 17 horas, feriados e fins de semana. A credenciada deve ter a disponibilidade de prestar atendimentos de emergência fora do horário comercial, 24 horas por dia;

5.27 Entende-se por diária, 24 horas permanecidas na clínica;

5.28 Aos credenciados fica estabelecido de responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, rescisórios, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais/fatura acompanhadas do relatório contendo a relação dos pacientes atendidos conjuntamente com as requisições devidamente rubricadas pela Assessoria de Meio Ambiente e cópias dos prontuários. Considerando que serão pagos os valores líquidos que lhe forem devidos com base nos dados estipulados nas cláusulas próprias, segundo os preços de renumeração constantes do Anexo I do presente documento, das normas específicas que vigorarem para as respectivas prestações, de acordo com o edital e seus anexos;

7.2. No documento fiscal, deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou;

7.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (deverá ser observado o CNPJ do empenho).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Credenciamento à Luz da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.2 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o período de 12 (doze) meses, sendo R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais) mensais;

9.3 O presente credenciamento obedecerá a um limite orçamentário - financeiro de até R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais) mensais;

9.4 As referências foram obtidas por meio dos editais publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que estão em vigência do ano de 2024 e 2025, sendo priorizado apenas da região Sul. Foram selecionados 3 (três) editais para cada serviço requisitado, que possuíam tais para esse credenciamento e realizado a média dos valores.

9.5 Para aqueles itens que não foram encontrados por meio da pesquisa no PNCP, as referências foram obtidas através de clínicas locais (via email), também através do Sindicato dos Médicos Veterinários do Estado de Santa Catarina - SIMVET/SC Sociedade Catarinense de Medicina Veterinária – SOMEVESC e do Centro de Ciências Agroveterinárias – CAV, da UDESC.

9.6 As pesquisas de preços, foram efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária Municipal – totalizando R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Porto União/SC, 12 de junho de 2025.

DOMIT DOMIT FILHO
Assessor de Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Porto União

Assessoria de Meio Ambiente

Necessidade da Administração: Credenciar pessoas jurídicas (Clínicas e Hospitais Veterinários) para a prestação de serviços especializados na realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos, exames, internação, vacinação e assistência médica veterinária para animais de pequeno porte (caninos e felinos) para atender a Assessoria de Meio Ambiente do Município de Porto União, conforme especificações detalhadas no Edital e Anexo "01" - Termo de Referência.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação visa o credenciamento pessoas jurídicas (Clínicas e Hospitais Veterinários) para a prestação de serviços especializados na realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos, exames, internação, vacinação e assistência médica veterinária para animais de pequeno porte (caninos e felinos) para atender a Assessoria de Meio Ambiente do Município, visando a intrínseca necessidade de atendimentos dos animais alocados no CATA (Centro de Acolhida e Tratamento Animal), bem como pacientes (cães e gatos) oriundos de emergências da Defesa Animal do Município de Porto União/SC, ainda fundamentando-se conforme exposto no Estudo técnico preliminar constante dos anexos do presente documento.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Informamos que os itens da referida licitação não estão previstos no Plano de Contratações Anual do Município de Porto União, pois ainda não possuímos o Plano de Contratações Anual, entretanto, os serviços especializados na realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos, exames, internação, vacinação e assistência médica veterinária para animais de pequeno porte (caninos e felinos), encontram-se no planejamento orçamentário da Assessoria de Meio Ambiente, sendo serviços de fundamental importância para o bem estar dos animais que estão sob responsabilidade do Município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Credenciamento nos termos do artigo 79 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 74 do Decreto nº 1.714 de 27 de março de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei 14.133.

3.2. Para fornecimento/prestação dos serviços, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

3.2.1. Certidões de registro da empresa no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) do Estado do Paraná ou de Santa Catarina acompanhada de verificação de regularidade funcional junto ao conselho, dentro de seu prazo de validade;

3.2.2. Declarações de que, caso vencedora, empregará na execução dos serviços profissional(is) incluindo médico(s) veterinário(s) e auxiliares qualificados, bem como em número suficiente para atendimento das quantidades e prazos fixados neste Anexo, devidamente registrado(s) no CRMV e com vínculo empregatício junto à contratada;

3.2.3. Declaração que a clínica veterinária/hospital veterinário, atende as determinações da Lei Federal nº 13.426/2017 e a Resolução 1275/2019, bem como na prestação de serviços irá cumprir todas as determinações vigentes, sob penalidades descritas em lei;

3.2.4. Declarações do responsável técnico e profissional, vinculado ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) indicado pela empresa, aceitando a incumbência de responsabilidade técnica pelo objeto licitado, acompanhado da inscrição junto ao respectivo Conselho de Classe;

3.2.5. Alvarás de licença de localização e funcionamento pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede da proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade da sede da licitante que abranja o ramo de atividade para o lote;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

3.2.6. Licenças Sanitárias da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Município sede da licitante, dentro do prazo de validade. Para as localidades onde a atribuição de emissão da Licença Sanitária não seja do município deverá ser apresentado documento equivalente emitido pela Vigilância Sanitária Estadual. Será aceita cópia da publicação de deferimento em Diário Oficial;

3.2.7. Contratos da contratada para com a empresa que realiza o descarte dos resíduos ou documento comprobatório do local onde é realizado esse descarte;

3.2.8. Contratos da contratada para com a empresa responsável pelo descarte correto de cadáveres.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O valor estimado para a contratação pretendida tem como parâmetro o credenciamento de pessoas jurídicas (Clínicas e Hospitais Veterinários) para a prestação de serviços especializados na realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos, exames, internação, vacinação e assistência médica veterinária para animais de pequeno porte (caninos e felinos) para atender a Assessoria de Meio Ambiente do Município. Os itens propostos, foram listados pelos Médicos Veterinários vinculados ao CATA (Centro de Acolhimento e Tratamento de Animais) e à Defesa Animal, conforme as demandas mais necessitadas tendo como base o credenciamento anterior (Processo Licitatório 162/2023), para suprir o bem estar dos animais.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializados na realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos, exames, internação, vacinação e assistência médica veterinária para animais de pequeno porte (caninos e felinos) para atender as demandas do Centro de Acolhimento e Tratamento de Animais (CATA) e da Defesa Animal.

O Município não dispõe de instalações para executar os serviços de procedimentos clínicos cirúrgicos, bem como de laboratório e equipamentos médico veterinário para a execução dos tratamentos necessários para atender e dar qualidade de vida aos animais que estão sob responsabilidade do Município. Desta forma, se faz necessário a contratação de clínicas que oferecem esses atendimentos, cujos quais, os médicos veterinários do Município, não têm condições de atender.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1714 de 27 de março de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Para adquirir os valores dos procedimentos clínicos, cirúrgicos, exames, internação, vacinação e assistência médica veterinária para animais de pequeno porte (caninos e felinos), será realizada pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas, selecionando 3 (três) editais na região Sul, que contenham os procedimentos necessários para esse credenciamento. Após adquiridos, será realizado o valor médio de cada item.

Em caso de não houver o procedimento listado no Portal Nacional de Contratações Públicas, será realizado a pesquisa de preços em clínicas locais e sendo também, estabelecido a média de valores para cada item, ou por meio de atualização dos valores da licitação anterior (Processo N° 162/2023).

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o período de 12 (doze) meses, sendo R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais) mensais;

6.2. O presente credenciamento obedecerá a um limite orçamentário - financeiro de até R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais) mensais.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1714 de 27 de março de 2023, que: "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é o credenciamento pessoas jurídicas (Clínicas e Hospitais Veterinários) para a prestação de serviços especializados na realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos, exames, internação, vacinação e assistência médica veterinária para animais de pequeno porte (caninos e felinos) para atender a Assessoria de Meio Ambiente do Município.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando cumprir os requisitos supramencionados, sem prejuízo ao aspecto técnico e economicamente vantajoso, uma vez que busca sempre que possível, respeitando os parâmetros de qualidade e a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que se trata de um processo de credenciamento.

As proponentes interessadas deverão se credenciar para todos os itens.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Assessoria de Meio Ambiente indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Porto União, 12 de junho de 2025.

DOMIT DOMIT FILHO
Assessor de Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

Aos NONONO dias do mês de ONONONO do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.541/0001-58, com sede à rua *****, n.º ** - Centro, nesta cidade de Porto União-SC, neste ato representada por seu Prefeito Sr. *****, brasileiro, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa CREDENCIADA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.000.000/0000-00, endereço, CEP, telefone, neste ato representada por seu Sócio-Gerente ou *****, Sr. NONONO NONONONO NONONO, portador do RG n.º 0000000000-00 e CPF n.º 0000000000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato, através do Processo Licitatório ***/2025, **** ***/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Este contrato tem por objeto o Credenciamento de empresa especializada na realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos, exames, internação, vacinação e assistência médica veterinária para animais de pequeno porte (caninos e felinos), para atender aos animais do CATA (Centro de Acolhimento e Tratamento de Animais) e a Defesa Animal do Município, conforme especificações detalhadas neste termo, bem como no Edital e no Termo de Referência, independente de sua transcrição.

Parágrafo Primeiro - DA JUSTIFICATIVA

A presente licitação justifica-se uma vez que referida prestação de serviços, apresenta-se como fundamental, visando a intrínseca necessidade de atendimentos dos animais alocados no CATA (Centro de Acolhimento e Tratamento de Animais), bem como pacientes (cães e gatos) oriundos de emergências da Defesa Animal do Município de Porto União – SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - O Objeto deste Contrato será executado em regime de preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, DO REAJUSTE, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro – O presente credenciamento obedecerá a um limite orçamentário - financeiro de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o período de doze meses, em que será estabelecido o limite mensal de R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais).

Parágrafo Segundo - Os valores estipulados são estimativos de consumo, de acordo com as necessidades da Assessoria de Meio Ambiente, não obrigando a administração em adquirir a sua totalidade.

Parágrafo Terceiro - Independentemente do número de credenciados será obedecido o limite orçamentário mensal fixado acima, observados os valores unitários e totais contratados, levando em consideração os valores abaixo discriminados:

Item	Descrição	Valor Unitário
	Consultas	
1	Horário comercial	R\$ 92,12
2	Horário plantão/sábado/domingo/feriado	R\$ 183,75
	Diária	



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

3	Atendimento Politraumatizado - até 10 kg	R\$ 150,00
4	Atendimento Politraumatizado - 10,1 a 20 kg	R\$ 170,00
5	Atendimento Politraumatizado - 20,1 a 30 kg	R\$ 190,00
6	Atendimento Politraumatizado - acima de 30 kg	R\$ 220,00
7	Diária de hospedagem + alimentação + medicamento	R\$ 70,00
8	Diária de hospedagem + alimentação + medicamento (infecto)	R\$ 80,00
9	Diária com alimentação	R\$ 50,00
	Exames Diagnóstico por Imagem	
10	Exame radiográfico para pesquisa de metástase	R\$ 100,00
11	Exame radiográfico simples	R\$ 188,89
12	Exame ultrassonográfico	R\$ 167,67
	Exames Cardiológicos	
13	Ecocardiografia	R\$ 100,00
14	Eletrocardiograma	R\$ 250,00
	Exames Laboratoriais Clínico	
15	Albumina	R\$ 10,00
16	ALT (Alanino Aminotransferase)	R\$ 10,00
17	Amilase	R\$ 12,00
18	AST cálcio Total	R\$ 10,00
19	Biópsia - Biópsia (Histopatológico)	R\$ 180,00
20	Bilirrubina	R\$ 10,00
21	Cálcio	R\$ 10,00
22	CPK (creatina fosfoquinase)	R\$ 10,00
23	Creatinina	R\$ 10,00
24	Exame - Exame de Urina Completo	R\$ 25,00
25	Fosfatase Alcalina	R\$ 10,00
26	Fósforo	R\$ 10,00
27	Gama glutamil transferase	R\$ 10,00
28	Glicose	R\$ 10,00
29	Hemograma Completo	R\$ 57,33
30	HDL (lipoproteína de alta densidade)	R\$ 10,00
31	Lipase	R\$ 12,00
32	Magnésio	R\$ 10,00
33	Potássio	R\$ 15,00
34	Proteínas totais	R\$ 10,00
35	Sódio	R\$ 10,00
36	Ureia	R\$ 10,00
37	Triglicerídeos	R\$ 10,00
38	Teste de FIV/FeLV	R\$ 103,58
39	Teste Parvovirose	R\$ 87,08
40	Teste Cinomose	R\$ 95,22
	Anestesiologia	



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

41	Anestesia pequenos animais até 10 kg	R\$ 80,00
42	Anestesia pequenos animais acima de 10 kg	R\$ 100,00
43	Sedação de até 10kg	R\$ 114,16
44	Sedação de até 10,1 kg a 20 kg	R\$ 140,33
45	Sedação de 20,1 a 30 kg	R\$ 218,75
46	Sedação de 30,1 a 40 kg	R\$ 252,50
	Procedimentos Diversos	
47	Antibioticoterapia até 10 kg	R\$ 15,00
48	Antibioticoterapia de 10,1 a 20 kg	R\$ 20,00
49	Antibioticoterapia de 20,1 a 30 kg	R\$ 25,00
50	Antibioticoterapia de 30,1 a 40 kg	R\$ 30,00
51	Curativo Pequeno	R\$ 38,82
52	Curativo Médio	R\$ 55,25
53	Curativo Grande	R\$ 65,98
54	Eutanásia - até 10 kg	R\$ 250,00
55	Eutanásia - de 10 a 20 kg	R\$ 280,00
56	Eutanásia - de 20 a 30 kg	R\$ 300,00
57	Eutanásia - de 30 a 40 kg	R\$ 330,00
58	Eutanásia - de 40 a 50 kg	R\$ 400,00
59	Fluidoterapia IV	R\$ 40,00
60	Fluidoterapia SC	R\$ 40,00
61	Ozonioterapia (Bagging/retal) - Cicatrização	R\$ 80,00
62	Retirada de espinho de ouriço ou miiase até 10 kg	R\$ 220,00
63	Retirada de espinho de ouriço ou miiase de 10,1 a 20 kg	R\$ 250,00
64	Retirada de espinho de ouriço ou miiase 20,1 a 30 kg	R\$ 280,00
65	Retirada de espinho de ouriço ou miiase acima de 30 kg	R\$ 300,00
66	Descarte de corpo 10 Kg	R\$ 225,00
67	Descarte de corpo 15 Kg	R\$ 337,50
68	Descarte de corpo 20 Kg	R\$ 450,00
69	Descarte de corpo 25 Kg	R\$ 562,50
70	Descarte de corpo 30 Kg	R\$ 675,00
71	Descarte de corpo 35 Kg	R\$ 787,50
72	Descarte de corpo 40 Kg	R\$ 900,00
73	Descarte de corpo 45 Kg	R\$ 1.012,50
74	Descarte de corpo 50 Kg	R\$ 1.125,00
75	Sessão de Acupuntura	R\$ 60,00
76	Sessão de Fisioterapia	R\$ 131,67
77	Sessão de Ozonioterapia	R\$ 180,00
78	Sessão de Quimioterapia - Vincristina - até 10 kg	R\$ 180,00
79	Sessão de Quimioterapia - Vincristina - 10,1 kg a 20 kg	R\$ 190,00
80	Sessão de Quimioterapia - Vincristina - 20,1 a 30 kg	R\$ 200,00
81	Sessão de Quimioterapia - Vincristina - acima de 30 kg	R\$ 210,00



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

82	Transfusão de Sangue	R\$ 251,80
	Cirurgias Sistema Reprodutivo	
83	Cesariana com osh - até 10 kg	R\$ 450,00
84	Cesariana com osh - de 10,1 kg a 20kg	R\$ 550,00
85	Cesariana com osh - de 20,1 kg a 30 kg	R\$ 600,00
86	Cesariana com osh - acima de 30 kg	R\$ 650,00
87	Mastectomia Total Unilateral - até 10 kg	R\$ 400,00
88	Mastectomia Total Unilateral - de 10,1 kg a 20 kg	R\$ 420,00
89	Mastectomia Total Unilateral - de 20,1 kg a 30 kg	R\$ 450,00
90	Mastectomia Total Unilateral - acima de 30 kg	R\$ 480,00
91	Orquiectomia - Felino Macho	R\$ 183,11
92	Orquiectomia - Canino Macho até 10 kg	R\$ 261,35
93	Orquiectomia - Canino Macho 10,1 kg até 20 kg	R\$ 307,71
94	Orquiectomia - Canino Macho 20,1 até 30 kg	R\$ 348,02
95	Orquiectomia - Canino Macho 30,1 kg até 40 kg	R\$ 379,01
96	Orquiectomia - Canino Macho 40,1 kg até 50 kg	R\$ 534,88
97	Ovariosalpingohisterectomia - Felina Fêmea	R\$ 262,22
98	Ovariosalpingohisterectomia - Canina Fêmea até 10 kg	R\$ 310,11
99	Ovariosalpingohisterectomia - Canina Fêmea 10,1 kg a 20 kg	R\$ 375,38
100	Ovariosalpingohisterectomia - Canina Fêmea 20,1 kg a 30 kg	R\$ 435,73
101	Ovariosalpingohisterectomia - Canina Fêmea 30,1 kg a 40 kg	R\$ 443,48
102	Ovariosalpingohisterectomia - Canina Fêmea 40,1 kg a 50 kg	R\$ 628,66
103	Piometra até 10 kg	R\$ 450,00
104	Piometra 10,1 kg a 20 kg	R\$ 550,00
105	Piometra 20,1 kg a 30 kg	R\$ 650,00
106	Piometra acima de 30 kg	R\$ 690,00
	Cirurgias de Cabeça	
107	Enucleação de globo ocular	R\$ 589,63
108	Reposição de globo ocular até 10 kg	R\$ 525,05
109	Reposição de globo ocular acima 10 kg	R\$ 675,00
110	Otohematoma até 10 kg	R\$ 280,00
111	Otohematoma 10,1 kg a 20 kg	R\$ 300,00
112	Otohematoma 20,1 kg a 30 kg	R\$ 320,00
113	Otohematoma acima de 30 kg	R\$ 350,00
114	Tartarectomia Porte Pequeno	R\$ 273,40
115	Tartarectomia Porte Médio	R\$ 341,56
116	Tartarectomia Porte Grande	R\$ 409,81
	Cirurgias Gastrointestinais	
117	Enterotomia - até 10 kg	R\$ 480,00
118	Enterotomia - 10,1 kg a 20 kg	R\$ 550,00
119	Enterotomia - 20,1 kg a 30 kg	R\$ 580,00
120	Enterotomia - acima de 30 kg	R\$ 600,00



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

121	Gastrostomia - até 10 kg	R\$ 480,00
122	Gastrostomia - 10,1 kg a 20 kg	R\$ 550,00
123	Gastrostomia - 20,1 kg a 30 kg	R\$ 580,00
124	Gastrostomia - acima de 30 kg	R\$ 600,00
	Cirurgia de membros	
125	Amputação Membro Anterior ou Posterior - Amputação Total até 10 kg	R\$ 600,00
126	Amputação Membro Anterior ou Posterior - Amputação Total 10,1 a 20kg	R\$ 630,00
127	Amputação Membro Anterior ou Posterior - Amputação Total 20,1 kg a 30kg	R\$ 660,00
128	Amputação Membro Anterior ou Posterior - Amputação Total acima de 30 kg	R\$ 700,00
129	Osteossíntese Fêmur porte pequeno	R\$ 955,00
130	Osteossíntese Fêmur porte médio	R\$ 1.160,30
131	Osteossíntese Fêmur porte grande	R\$ 1.501,55
132	Osteossíntese Tíbia porte pequeno	R\$ 887,28
133	Osteossíntese Tíbia porte médio	R\$ 1.023,79
134	Osteossíntese Tíbia porte grande	R\$ 1.296,80
135	Osteossíntese Úmero porte pequeno	R\$ 887,83
136	Osteossíntese Úmero porte médio	R\$ 1.024,52
137	Osteossíntese Úmero porte grande	R\$ 1.297,06
138	Osteossíntese Rádio porte pequeno	R\$ 887,83
139	Osteossíntese Rádio porte médio	R\$ 1.024,52
140	Osteossíntese Rádio porte grande	R\$ 1.297,06
141	Osteossíntese Ulna porte pequeno	R\$ 887,83
142	Osteossíntese Ulna porte médio	R\$ 1.024,52
143	Osteossíntese Ulna porte grande	R\$ 1.297,06

Parágrafo Quarto – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante:

I. Apresentação da Nota fiscal, acompanhada do relatório contendo a relação dos serviços/atendimentos conjuntamente com as requisições devidamente rubricadas pela Assessoria de Meio Ambiente.

II. Considerando o Decreto Municipal 1.749 de 07 de junho de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de julho de 2023 o Município de Porto União, em todas as suas contratações, efetuará as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

III. Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.749/2023.

Parágrafo Quinto- No documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou;

Parágrafo Sexto - A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (deverá ser observado o CNPJ do empenho).

Parágrafo Sétimo - As despesas decorrentes do presente processo licitatório, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Parágrafo Oitavo - O preço proposto pela contratada é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses. Após esse prazo, caso o contrato seja prorrogado, será efetuado reajuste com base nos percentuais do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice no caso de extinção do INPC.

Parágrafo Nono - O reajuste deverá ser solicitado pela CONTRATADA com antecedência de no mínimo 30 dias antes do término da vigência do contrato, ou ainda pelo setor responsável, com o devido aceite pela contratada dos valores apurados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO , CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA, VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O prazo de início da prestação de serviços, deverá ser imediatamente após a solicitação.

Parágrafo Segundo - A(s) credenciada(s) se compromete(m) a prestar a contento, nos termos e condições de suas propostas, do edital e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos ao Município de Porto União.

Parágrafo Terceiro - No presente credenciamento integram-se os procedimentos convencionais e procedimentos cirúrgicos em horário comercial e em regime de plantão;

Parágrafo Quarto - A credenciada deverá realizar os serviços contratados sem cobrança de qualquer valor adicional;

Parágrafo Quinto - A prestação dos serviços deverá ser feita nas dependências dos estabelecimentos credenciados em atendimento às solicitações da Assessoria de Meio Ambiente de Porto União/SC;

Parágrafo Sexto - Nos casos de internamentos, a alta de cada animal deverá ser atestada por Médico Veterinário do município ou da clínica credenciada;

Parágrafo Sétimo - Os agendamentos para a realização dos procedimentos junto à credenciada serão de responsabilidade exclusiva da Assessoria de Meio Ambiente;

Parágrafo Oitavo - A empresa credenciada será responsável pelos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, bem como por todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento, sempre atentando de forma a preservar o bem estar do animal.

Parágrafo Nono - A credenciada deverá ter registro atualizado no Conselho Regional de Medicina Veterinária do respectivo Estado;

Parágrafo Décimo - A credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização dos procedimentos e da estrutura física pela contratante de funcionário designado para tal fim, a qualquer momento da vigência do contrato;

Parágrafo Décimo Primeiro - A Assessoria de Meio Ambiente realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas credenciadas, através de servidores ou prestadores de serviço designados;

Parágrafo Décimo Segundo - A credenciada deverá manter devidamente arquivados os prontuários, laudos e outros documentos pertinentes de todos os animais atendidos e, de imediato, quando requisitado, apresenta-los à Assessoria de Meio Ambiente para o acompanhamento da execução do contrato, bem como fornecer demais informações acerca dos procedimentos realizados;

Parágrafo Décimo Terceiro - Os internamentos e serviços de animais levados até as clínicas, deverão estar autorizados pelo responsável vinculado à Assessoria de Meio Ambiente de Porto União, mediante solicitação realizada somente por veterinários responsáveis pela Defesa Animal e do CATA (Centro de Acolhimento e Tratamento de Animais), através de requisição devidamente carimbada e assinadas por funcionário especialmente designado para esse fim, não sendo permitida a realização de qualquer procedimento na ausência da devida requisição autorizada pelo funcionário;

I - Em casos de atendimentos emergenciais, quando não for possível contato com o veterinário para autorização do internamento por falta de comunicação através dos chamados, este atendimento poderá ser autorizado diretamente através do contato com o Assessor do Meio Ambiente, que posteriormente encaminhará a requisição necessária.

Parágrafo Décimo Quarto - A entrada do animal no hospital/clínica veterinária será de responsabilidade da Contratante ou de pessoa autorizada por esta, desde que, neste último caso, acompanhe a guia de requisição emitida pela Assessoria de Meio Ambiente e assinada por veterinário designado;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Parágrafo Décimo Quinto - As áreas físicas destinadas à realização dos procedimentos deverão seguir rigorosamente as especificações da Resolução 1.015/2012 do Conselho Federal de Medicina Veterinária e serão de responsabilidade da empresa/estabelecimento credenciado, ficando sujeitas à fiscalização da Vigilância Sanitária e da Assessoria de Meio Ambiente a qualquer momento durante a vigência do contrato;

Parágrafo Décimo Sexto - A credenciada deverá executar, conforme a melhor técnica, os procedimentos necessários, obedecendo rigorosamente às normas técnicas aplicáveis;

Parágrafo Décimo Sétimo - A credenciada fica responsável em casos de óbitos de pacientes advindos de internamento e atendimentos da Assessoria de Meio Ambiente bem como pela realização do descarte cadavérico;

Parágrafo Décimo Oitavo - A credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos procedimentos, salvo casos específicos conforme segue:

I - Poderá ser terceirizado, somente nos casos específicos de realização de exames, sessões de acupuntura, e sessões de fisioterapia, desde que a credenciada se responsabilize pela despesa e deslocamento do paciente até o local quando necessário, salvo em casos de exames específicos que a contratada se responsabilize por todo o traslado;

Parágrafo Décimo Nono - A credenciada deverá comunicar à contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

Parágrafo Vigésimo - A credenciada deverá disponibilizar os serviços no município de Porto União/SC ou no município União da Vitória/PR e adequados à execução dos serviços, conforme a Resolução 1275/2019 do Conselho Federal de Medicina Veterinária ou outra que venha a substituí-la, e de acordo com as demais regulamentações pertinentes vigentes;

Parágrafo Vigésimo Primeiro - A demanda para a realização dos serviços será determinada pela Assessoria de Meio Ambiente;

Parágrafo Vigésimo Segundo - O estabelecimento credenciado deverá entregar, mensalmente, durante a vigência do contrato, relatório contendo todos os procedimentos veterinários realizados no mês anterior, acompanhado das cópias das requisições e cópia dos prontuários de cada paciente;

I - A contratante poderá solicitar cópias de prontuários antecipadamente ao mês de fechamento, em caso de necessidade para averiguação de algum paciente.

Parágrafo Vigésimo Terceiro - A alimentação e todos os demais insumos e materiais necessários aplicados durante o período de restabelecimento ou internamento do animal deverão ser custeados pelo estabelecimento;

Parágrafo Vigésimo Quarto - Os atendimentos e informações pertinentes e necessárias, deverão ser registradas devidamente no prontuário de cada animal;

Parágrafo Vigésimo Quinto - A credenciada deverá oferecer instalações próprias para a realização dos atendimentos/internações e procedimentos cirúrgicos que deverão estar em perfeito estado de limpeza e conservação, assim como toda a infraestrutura e materiais utilizados nos procedimentos;

Parágrafo Vigésimo Sexto - A credenciada deverá informar o nome e o registro do Médico Veterinário responsável pela clínica, caso haja mudança, deve ser imediatamente informado;

Parágrafo Vigésimo Sétimo - Os valores a serem pagos pelos serviços prestados, obedecerão ao procedimento da tabela do Anexo I, não sendo admitido valores superiores ao estipulado;

I - Quanto aos atendimentos de plantão, será pago a consulta de plantão mais o procedimento da tabela do Anexo I;

Parágrafo Vigésimo Oitavo - Quando necessário, deverá a credenciada proporcionar atendimento em regime de plantão para os casos de emergência:

I - Consideram-se os serviços na escala de plantão, aqueles praticados fora do horário comercial da Assessoria de Meio Ambiente, ou seja, dias de semana no intervalo das 12 horas às 13 horas e depois das 17 horas, feriados e fins de semana. A credenciada deve ter a disponibilidade de prestar atendimentos de emergência fora do horário comercial, 24 horas por dia;

Parágrafo Vigésimo Nono - Entende-se por diária, 24 horas permanecidas na clínica;

Parágrafo Trigésimo - Aos credenciados fica estabelecido de responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, rescisórios, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO –

Parágrafo Primeiro - Para este contrato fica designado como Fiscal do contrato: Domit Domit Filho, inscrito no CPF sob nº 402.***.***-2, ocupante do cargo de Assessor de Meio Ambiente e como Fiscal Substituto Patrícia Machado, inscrita no CPF sob nº 092. xxx.xxx-07, ocupante do cargo de Coordenadora da Divisão de Meio Ambiente e Florestas.

Parágrafo Segundo - A gestão do contrato será realizada por Rogê Getúlio de Andrade Pereira, conforme Portaria nº 018/2025 RH.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato todas as suas obrigações sociais em dia, além de cumprir com todas as obrigações previstas no Edital;

Parágrafo Segundo - Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para execução exigidas no Credenciamento;

Parágrafo Terceiro - O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência das responsabilidades da Contratada quanto a execução dos serviços para outras entidades;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos pelos credenciados serão aplicadas as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:

Parágrafo Primeiro - Advertência;

Parágrafo Segundo - Multa, de até 10% (dez por cento) sobre o valor das quantidades coletadas, facultados a cumulação com as demais sanções;

Parágrafo Terceiro - Exclusão (Descredenciamento).

Parágrafo Quarto - Suspensão temporária do seu direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Parágrafo Quinto - Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de falta maior, a critério e convencimento do Município de Porto União.

CLÁUSULA NONA - DO DESCREDENCIAMENTO - A credenciada que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste Edital, ensejará, dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito a ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciadas) e o descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e nas leis aplicáveis *in casu*.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE - São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no artigo **** da Lei no ****, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO - É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento a Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DESPESAS DO CONTRATO - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

14.1. As partes deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (13709/2018), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação

14.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei 13709/2018).

14.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á conforme as bases legais previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

14.4. A CONTRATADA, obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

14.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

14.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Porto União, responsabilizando-se a contratada pela obtenção e gestão.

14.7. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

14.8. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas de segurança, aptas a promover a proteção, confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, vazamento de dados acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito. Tudo isso para reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura do Município de Porto União está exposta.

14.9. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

14.10. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da Prefeitura de Porto União e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

14.11. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura do Município de Porto União, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto do contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

14.12. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

14.13. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura do Município de Porto União, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente contrato.

14.14. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.15. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.16. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

14.17. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste contrato.

14.18. Caso autorizada a transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar estritamente ao necessário para o desempenho da execução do contrato.

14.19. A CONTRATADA deverá adotar Planos de Resposta a Incidentes de Segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares de dados.

14.20. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Porto União a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo ao titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

14.21. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.22. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Porto União e, em no máximo 15 dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para o cumprimento de obrigação legal.

14.23. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Porto União, para as finalidades pretendidas neste contrato.

14.24. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Porto União.

Eventuais responsabilidades serão apuradas conforme o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

14.25. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.26. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à ANPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO –

15.1. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

15.2. Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 04 (quatro) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Porto União, 00 de xxxxx de 2025.

Prefeito
Contratante

empresa
Contratada



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO COM DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO

Ao
Município de Porto União

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento de pessoas jurídicas (Clínicas e Hospitais Veterinários) para prestação de serviços especializados na realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos, exames, internação, vacinação e assistência médica veterinária para animais de pequeno porte (caninos e felinos), para atender aos animais do CATA (Centro de Acolhimento e Tratamento de Animais) e a Defesa Animal do Município, em conformidade com as características, quantitativos e valores estabelecidos no Termo de Referências, declarando desde já que:

- Para os devidos fins e sob as penas da Lei, tenho interesse em efetuar os serviços especificados e que concordo com os valores constantes do Termo de Referência.

- Possuo estrutura para prestar os serviços do objeto do referido Processo de Credenciamento, envolvendo os serviços abaixo relacionados, inclusive no que diz respeito aos valores que serão contratados, conforma abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
	Consultas	
1	Horário comercial	R\$ 92,12
2	Horário plantão/sábado/domingo/feriado	R\$ 183,75
	Diária	
3	Atendimento Politraumatizado - até 10 kg	R\$ 150,00
4	Atendimento Politraumatizado - 10,1 a 20 kg	R\$ 170,00
5	Atendimento Politraumatizado - 20,1 a 30 kg	R\$ 190,00
6	Atendimento Politraumatizado - acima de 30 kg	R\$ 220,00
7	Diária de hospedagem + alimentação + medicamento	R\$ 70,00
8	Diária de hospedagem + alimentação + medicamento (infecto)	R\$ 80,00
9	Diária com alimentação	R\$ 50,00
	Exames Diagnóstico por Imagem	
10	Exame radiográfico para pesquisa de metástase	R\$ 100,00
11	Exame radiográfico simples	R\$ 188,89
12	Exame ultrassonográfico	R\$ 167,67
	Exames Cardiológicos	
13	Ecocardiografia	R\$ 100,00
14	Eletrocardiograma	R\$ 250,00
	Exames Laboratoriais Clínico	
15	Albumina	R\$ 10,00
16	ALT (Alanino Aminotransferase)	R\$ 10,00



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

17	Amilase	R\$ 12,00
18	AST cálcio Total	R\$ 10,00
19	Biópsia - Biópsia (Histopatológico)	R\$ 180,00
20	Bilirrubina	R\$ 10,00
21	Cálcio	R\$ 10,00
22	CPK (creatina fosfoquinase)	R\$ 10,00
23	Creatinina	R\$ 10,00
24	Exame - Exame de Urina Completo	R\$ 25,00
25	Fosfatase Alcalina	R\$ 10,00
26	Fósforo	R\$ 10,00
27	Gama glutamil transferase	R\$ 10,00
28	Glicose	R\$ 10,00
29	Hemograma Completo	R\$ 57,33
30	HDL (lipoproteína de alta densidade)	R\$ 10,00
31	Lipase	R\$ 12,00
32	Magnésio	R\$ 10,00
33	Potássio	R\$ 15,00
34	Proteínas totais	R\$ 10,00
35	Sódio	R\$ 10,00
36	Ureia	R\$ 10,00
37	Triglicerídeos	R\$ 10,00
38	Teste de FIV/FelV	R\$ 103,58
39	Teste Parvovirose	R\$ 87,08
40	Teste Cinomose	R\$ 95,22
	Anestesiologia	
41	Anestesia pequenos animais até 10 kg	R\$ 80,00
42	Anestesia pequenos animais acima de 10 kg	R\$ 100,00
43	Sedação de até 10kg	R\$ 114,16
44	Sedação de até 10,1 kg a 20 kg	R\$ 140,33
45	Sedação de 20,1 a 30 kg	R\$ 218,75
46	Sedação de 30,1 a 40 kg	R\$ 252,50
	Procedimentos Diversos	
47	Antibioticoterapia até 10 kg	R\$ 15,00
48	Antibioticoterapia de 10,1 a 20 kg	R\$ 20,00
49	Antibioticoterapia de 20,1 a 30 kg	R\$ 25,00
50	Antibioticoterapia de 30,1 a 40 kg	R\$ 30,00
51	Curativo Pequeno	R\$ 38,82
52	Curativo Médio	R\$ 55,25
53	Curativo Grande	R\$ 65,98
54	Eutanásia - até 10 kg	R\$ 250,00
55	Eutanásia - de 10 a 20 kg	R\$ 280,00
56	Eutanásia - de 20 a 30 kg	R\$ 300,00



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

57	Eutanásia - de 30 a 40 kg	R\$ 330,00
58	Eutanásia - de 40 a 50 kg	R\$ 400,00
59	Fluidoterapia IV	R\$ 40,00
60	Fluidoterapia SC	R\$ 40,00
61	Ozonioterapia (Bagging/retal) - Cicatrização	R\$ 80,00
62	Retirada de espinho de ouriço ou miiase até 10 kg	R\$ 220,00
63	Retirada de espinho de ouriço ou miiase de 10,1 a 20 kg	R\$ 250,00
64	Retirada de espinho de ouriço ou miiase 20,1 a 30 kg	R\$ 280,00
65	Retirada de espinho de ouriço ou miiase acima de 30 kg	R\$ 300,00
66	Descarte de corpo 10 Kg	R\$ 225,00
67	Descarte de corpo 15 Kg	R\$ 337,50
68	Descarte de corpo 20 Kg	R\$ 450,00
69	Descarte de corpo 25 Kg	R\$ 562,50
70	Descarte de corpo 30 Kg	R\$ 675,00
71	Descarte de corpo 35 Kg	R\$ 787,50
72	Descarte de corpo 40 Kg	R\$ 900,00
73	Descarte de corpo 45 Kg	R\$ 1.012,50
74	Descarte de corpo 50 Kg	R\$ 1.125,00
75	Sessão de Acupuntura	R\$ 60,00
76	Sessão de Fisioterapia	R\$ 131,67
77	Sessão de Ozonioterapia	R\$ 180,00
78	Sessão de Quimioterapia - Vincristina - até 10 kg	R\$ 180,00
79	Sessão de Quimioterapia - Vincristina - 10,1 kg a 20 kg	R\$ 190,00
80	Sessão de Quimioterapia - Vincristina - 20,1 a 30 kg	R\$ 200,00
81	Sessão de Quimioterapia - Vincristina - acima de 30 kg	R\$ 210,00
82	Transfusão de Sangue	R\$ 251,80
	Cirurgias Sistema Reprodutivo	
83	Cesariana com osh - até 10 kg	R\$ 450,00
84	Cesariana com osh - de 10,1 kg a 20kg	R\$ 550,00
85	Cesariana com osh - de 20,1 kg a 30 kg	R\$ 600,00
86	Cesariana com osh - acima de 30 kg	R\$ 650,00
87	Mastectomia Total Unilateral - até 10 kg	R\$ 400,00
88	Mastectomia Total Unilateral - de 10,1 kg a 20 kg	R\$ 420,00
89	Mastectomia Total Unilateral - de 20,1 kg a 30 kg	R\$ 450,00
90	Mastectomia Total Unilateral - acima de 30 kg	R\$ 480,00
91	Orquiectomia - Felino Macho	R\$ 183,11
92	Orquiectomia - Canino Macho até 10 kg	R\$ 261,35
93	Orquiectomia - Canino Macho 10,1 kg até 20 kg	R\$ 307,71
94	Orquiectomia - Canino Macho 20,1 até 30 kg	R\$ 348,02
95	Orquiectomia - Canino Macho 30,1 kg até 40 kg	R\$ 379,01
96	Orquiectomia - Canino Macho 40,1 kg até 50 kg	R\$ 534,88
97	Ovariosalpingohisterectomia - Felina Fêmea	R\$ 262,22



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

98	Ovariosalpingohisterectomia - Canina Fêmea até 10 kg	R\$ 310,11
99	Ovariosalpingohisterectomia - Canina Fêmea 10,1 kg a 20 kg	R\$ 375,38
100	Ovariosalpingohisterectomia - Canina Fêmea 20,1 kg a 30 kg	R\$ 435,73
101	Ovariosalpingohisterectomia - Canina Fêmea 30,1 kg a 40 kg	R\$ 443,48
102	Ovariosalpingohisterectomia - Canina Fêmea 40,1 kg a 50 kg	R\$ 628,66
103	Piometra até 10 kg	R\$ 450,00
104	Piometra 10,1 kg a 20 kg	R\$ 550,00
105	Piometra 20,1 kg a 30 kg	R\$ 650,00
106	Piometra acima de 30 kg	R\$ 690,00
	Cirurgias de Cabeça	
107	Enucleação de globo ocular	R\$ 589,63
108	Reposição de globo ocular até 10 kg	R\$ 525,05
109	Reposição de globo ocular acima 10 kg	R\$ 675,00
110	Otohematoma até 10 kg	R\$ 280,00
111	Otohematoma 10,1 kg a 20 kg	R\$ 300,00
112	Otohematoma 20,1 kg a 30 kg	R\$ 320,00
113	Otohematoma acima de 30 kg	R\$ 350,00
114	Tartarectomia Porte Pequeno	R\$ 273,40
115	Tartarectomia Porte Médio	R\$ 341,56
116	Tartarectomia Porte Grande	R\$ 409,81
	Cirurgias Gastrointestinais	
117	Enterotomia - até 10 kg	R\$ 480,00
118	Enterotomia - 10,1 kg a 20 kg	R\$ 550,00
119	Enterotomia - 20,1 kg a 30 kg	R\$ 580,00
120	Enterotomia - acima de 30 kg	R\$ 600,00
121	Gastrostomia - até 10 kg	R\$ 480,00
122	Gastrostomia - 10,1 kg a 20 kg	R\$ 550,00
123	Gastrostomia - 20,1 kg a 30 kg	R\$ 580,00
124	Gastrostomia - acima de 30 kg	R\$ 600,00
	Cirurgia de membros	
125	Amputação Membro Anterior ou Posterior - Amputação Total até 10 kg	R\$ 600,00
126	Amputação Membro Anterior ou Posterior - Amputação Total 10,1 a 20kg	R\$ 630,00
127	Amputação Membro Anterior ou Posterior - Amputação Total 20,1 kg a 30kg	R\$ 660,00
128	Amputação Membro Anterior ou Posterior - Amputação Total acima de 30 kg	R\$ 700,00
129	Osteossíntese Fêmur porte pequeno	R\$ 955,00
130	Osteossíntese Fêmur porte médio	R\$ 1.160,30
131	Osteossíntese Fêmur porte grande	R\$ 1.501,55
132	Osteossíntese Tíbia porte pequeno	R\$ 887,28
133	Osteossíntese Tíbia porte médio	R\$ 1.023,79
134	Osteossíntese Tíbia porte grande	R\$ 1.296,80
135	Osteossíntese Úmero porte pequeno	R\$ 887,83
136	Osteossíntese Úmero porte médio	R\$ 1.024,52



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

137	Osteossíntese Úmero porte grande	R\$ 1.297,06
138	Osteossíntese Rádio porte pequeno	R\$ 887,83
139	Osteossíntese Rádio porte médio	R\$ 1.024,52
140	Osteossíntese Rádio porte grande	R\$ 1.297,06
141	Osteossíntese Ulna porte pequeno	R\$ 887,83
142	Osteossíntese Ulna porte médio	R\$ 1.024,52
143	Osteossíntese Ulna porte grande	R\$ 1.297,06

Requerente: _____

Endereço: _____ Fone: _____

CNPJ: _____ CNES _____

Sócio Proprietário: _____

CPF: _____ RG: _____

.....
Local e data.

.....
(Assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÕES

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º,
com sede na ***, nº ***, bairro ***, município ***, estado ***, CEP ***, telefone ***, e-mail ***
(INFORMAR OS DADOS ATUALIZADOS), por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)
..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
DECLARA, para os devidos fins que:

- * Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte¹.
- * não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º § 1º da Lei 14.133/2021 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).
- * não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal.
- * não estamos punidas com “Suspensão” ou “Impedimento” do direito de contratar ou licitar com o Município de Porto União, Santa Catarina.
- * fica estabelecido em 60 (sessenta) dias úteis o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.
- * nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.
- * se VENCEDOR de itens/serviços no referido processo, SOMENTE efetuarei a entrega dos mesmos mediante o RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.
- * TODOS os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso

Local, data

Assinatura



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO VI

DADOS GERAIS DO FORNECEDOR

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Município/UF:

CEP:

Telefone: ()

E- Mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (para assinatura dos documentos legais):

Nome:

CP

F:

RG

:

Endereço

Município/UF:

CEP:

Telefone: ()E-mail:

Possui assinatura eletrônica: () SIM () NÃO

Observação 1: Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Observação 2: Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

_____, em _____ de _____ 20__.

Identificação e Assinatura do Representante Legal do Fornecedor